



Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015.
PROCESSO Nº 1513171/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
RODOVIAS - DER E A SECRETARIA DAS CIDADES
PARA A FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS
OPBRAS CIVIS DESTA ÚLTIMA, POR MEIO DE
INTERVENIÊNCIA TÉCNICA, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER, com sede na Av. Godofredo Maciel, 3000 - Maraponga, Fortaleza/CE - CEP 60710-001, Inscrito no CNPJ sob o nº 07.280.803/0001-96, representado por seu Superintendente Engº **JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 746919 - SSP/CE e do CPF nº 136.228.113-15, residente e domiciliado NESTA CAPITAL, e a SECRETARIA DAS CIDADES, unidade integrante da Administração Pública Direta do Estado do Ceará, com sede nesta Capital, na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº, 1º andar, Edifício SEPLAG, Cambeba, Messejana, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, neste ato representado por seu titular, Sr. **IVO FERREIRA GOMES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7563 OAB/CE e do CPF nº 362.581.993-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado COVENENTE e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, unidade integrante da Administração Pública Direta do Estado do Ceará, com sede nesta Capital, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEINFRA SRH, Cambeba, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.868/0001-00, representada neste ato por seu Secretário Sr. **ANDRÉ MACEDO FACÓ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 141555387 SSP-CE e do CPF nº. 480.339.953-00.

CONSIDERANDO que as obras públicas de rodovias e vias devem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Departamento Estadual de Rodovias - DER, por meio da interveniência técnica;

CONSIDERANDO o que estipula a Lei nº 12.694, de 20 de maio de 1997;

CONSIDERANDO que a Secretaria das Cidades conta atualmente com um volume considerável de obras civis, necessitando, portando, da cooperação para o acompanhamento e fiscalização destas;

RESOLVEM celebrar o presente convênio de cooperação técnica, fundamentada no Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no processo Administrativo, parte integrante deste termo, independente de transcrição, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este convênio tem por objeto a fiscalização por parte do DER da execução das obras públicas, formalmente solicitadas pela segunda conveniente, constituídas por rodovias e vias, presentes e futuras, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo nº 1513171/2015.



Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do CONVENENTE:

- 2.1 Fornecer ao DER, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários à execução do objeto deste convênio;
- 2.2 Disponibilizar, quando possível, o apoio logístico necessário à fiscalização do DER;
- 2.3 Adotar as recomendações técnicas emanadas pela fiscalização do DER, mediante discussão prévia com a Assessoria Técnica da CONVENENTE;
- 2.4 Acompanhar as atividades do DER, avaliando os relatórios e medições realizadas pelo corpo técnico deste, tendo em vista a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 2.5 Efetuar o pagamento das obras, referidas no objeto do presente convênio, diretamente à empresa Contratada, após as medições serem certificadas pela fiscalização do DER;
- 2.6 Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DER

São obrigações do DER:

- 3.1 Realizar estudos e elaborar planos, projetos e orçamentos, conforme a necessidade, objetivando ao objeto deste Convênio;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução física das obras públicas referidas na cláusula primeira, nos termos do contrato e do cronograma físico-financeiro pactuado entre a empresa construtora e a CONVENENTE;
- 3.3 Assessorar o CONVENENTE em suas decisões, encaminhando relatórios mensais, para o devido acompanhamento;
- 3.4 Atestar a execução dos serviços executados, a fim de ser efetuado o pagamento das medições pelo CONVENENTE;
- 3.5 Efetuar o recebimento provisório e definitivo da obra, sempre conjuntamente com os representantes indicados pelo CONVENENTE;
- 3.6 Emitir parecer técnico sobre os pedidos de alterações contratuais decorrentes de ajustes técnicos que se façam necessários para o adequado funcionamento da obra;
- 3.7 Analisar as propostas técnicas e comerciais das empresas, dando ciência de sua análise ao CONVENENTE para adoção das medidas cabíveis;
- 3.8 Conferir todas as medições apresentadas pela empresa contratada emitindo sua concordância ou não.

CLÁUSULA QUARTA – OBRAS INICIADAS

As obras e serviços já iniciados ao tempo da assinatura deste Termo, e de responsabilidade da Secretaria das CIDADES, passarão a contar com a intervenção do DER, na forma da cláusula terceira, a partir da publicação deste termo ou da entrega da documentação necessária à fiscalização das obras e serviços, ressalvados os valores já medidos e pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 30.12.2018, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termos aditivos, se houver interesse de participar.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéba
Cep: 60.830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450





Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades



O presente Convênio poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne aviso prévio com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste convênio, serão resolvidos, mediante consulta por escrito aos convenientes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE fará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Convênio para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza-Ce, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes convenientes juntamente com as duas testemunhas, o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 17 de Abril de 2015.

Ivo Ferreira Gomes
SECRETARIO DAS CIDADES

José Sérgio Fontenele De Azevedo
SUPERINTENDENTE DO DER

Lucia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA DO DER

André Macedo Facó
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS:

NOME: Dalina Falcão da Silva

RG.:

CPF: 056.155.633-46

NOME: Haroldo Rocha

RG.: 95002219618

CPF:





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015

PARTÍCIPIES: A SECRETARIA DAS CIDADES, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA. OBJETO: A fiscalização por parte do DER da execução das obras públicas, formalmente solicitadas pela segunda conveniente, constituídas por rodovias e vias, presentes e futuras, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo nº 1513171/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Processo Administrativo nº 1513171/2015. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 30.12.2018, contados a partir da data de sua publicação. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES, André Macedo Facó, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, José Sérgio Fontenele De Azevedo, SUPERINTENDENTE DO DER e Lucia Maria Cruz Sousa, PROCURADORA JURÍDICA DO DER.

SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de maio de 2015.


Davi Medeiros Fontenele
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e Publique-se.



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNID.	VALOR.	ACRÉSC. %	TOTAL
MARIA SOCORRO SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	14/03/2015 à 15/03/2015	1,5	61,33	92,00	20	110,40
FRANCISCO NEUDIVAR FRANCELINO RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	14/03/2015 à 15/03/2015	1,5	61,33	92,00	20	110,40
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	CHEFE DE POSTO	1V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	14/03/2015 à 15/03/2015	1,5	64,83	97,25	20	116,70
DANIEL GOMES SILVA	AGENTE DE TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	14/03/2015 à 15/03/2015	1,5	61,33	92,00	20	110,40